



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.707/2024-GP/PMC

Cáceres - MT, 14 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Memorando 26.253/2024

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei Complementar nº 018, de 12 de novembro de 2024, que “*Altera os lotacionogramas constantes nas Leis Complementares nº 110/2017 e 168/2021 e dá outras providências*”, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/DD16-30D0-981B-26BC> e informe o código DD16-30D0-981B-26BC





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.707/2024-GP/PMC- p. 02

**Mensagem relativa ao Projeto de Lei Complementar nº 018,
de 12 de novembro de 2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 018, de 12 de novembro de 2024, que *“Altera os lotacionogramas constantes nas Leis Complementares nº 110/2017 e 168/2021 e dá outras providências.”*

O Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 018/2024 tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a extinguir do quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal, as vagas atualmente disponíveis e não providas dos cargos descritos no Anexo I do presente PLC, para, só então, poder criar as vagas necessárias, relativas ao cargo de Professor com Licenciatura em Pedagogia, conforme passaremos a discorrer.

As vagas a serem extintas referem-se a cargos de professor de áreas específicas (Magistério, História, Geografia, Matemática, Biologia e Letras), visto que, por conta do redimensionamento das redes de educação aderido pelo Município de Cáceres, nossa demanda atual e futura é e será apenas por professores pedagogos. Outro fator é que os cargos a serem extintos possuem a mesma carga horária e mesma remuneração que os pedagogos, e possuem muitas vagas livres disponíveis no lotacionograma. O mesmo se pode dizer dos chamados "professores c/magistério".

Para garantir uma margem que possibilite os necessários ajustes, serão extintos 126 (cento e vinte e seis) cargos e criados 121 (cento e vinte e um) cargos (Anexo I do PLC 18/2024). Portanto, destaque-se, tal alteração não importará em impacto financeiro, nem aumento de despesas futuramente.

O motivo inicial que nos levou a apresentar o PLC 18/2024, é que atualmente há contratos temporários de professores pedagogos 30 horas em vagas livres, sendo este um indicador da necessidade de fazermos ajustes (extinção/criação) nos cargos do lotacionograma da Prefeitura Municipal de Cáceres, conforme proposto.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.707/2024-GP/PMC- p. 03

O pedido de urgência urgentíssima se justificativa tendo em vista a necessidade premente de planejamento para o ano letivo 2025, logo que, diante do resultado do concurso público, estaremos vedados, em 2025, de lotar vagas livres com professores interinos, de forma que se faz necessária a provação do PLC 018/2024, sob pena de incorrerem em irregularidades puníveis pelo TCE.

Em síntese, a proposta de extinção de cargos de professores formados em licenciaturas diversas da pedagogia, e em contraponto, a criação de cargos professores pedagogos, mantendo a mesma carga horária e remuneração, visando a regularizar a situação dos profissionais já alocados temporariamente e adequar a estrutura funcional sem aumento de despesa, se mostra válida e pertinente, não havendo impedimento legal para a referida providência.

Ante ao exposto, por se tratar de matéria de relevante interesse público envolvendo a Educação no Município de Cáceres, solicitamos o apoio dos membros do Legislativo cacerense para deliberar sobre o Projeto de Lei Complementar 018/2024, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/DD16-30D0-981B-26BC> e informe o código DD16-30D0-981B-26BC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD16-30D0-981B-26BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 14/11/2024 11:31:34 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/DD16-30D0-981B-26BC>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

“Altera os lotacionogramas constantes nas Leis Complementares nº 110/2017 e 168/2021 e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintas, do quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal, as vagas atualmente disponíveis e não providas dos cargos descritos no Anexo I, da Lei Complementar 110, de 31 de janeiro de 2017 e Lei Complementar 168/2021 conforme quantitativo estabelecido no quadro previsto no Anexo I da LC 110/17.

Art. 2º Entram em extinção, do quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal, as vagas atualmente providas dos cargos descritos no Anexo Lotacionograma I, da Lei Complementar 110/2017, conforme quantitativo estabelecido no quadro previsto no Anexo Lotacionograma I da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Os cargos ocupados serão extintos quando ocorrer a sua vacância, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 25, de 27 de novembro de 1997, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive as progressões e promoções funcionais.

Art. 3º Fica assegurado aos servidores públicos municipais contratados temporariamente por excepcional interesse público, ocupantes de cargos declarados extintos e/ou em extinção, todos os direitos e vantagens estabelecidos até findar-se o respectivo contrato temporário, na forma da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005.

Art. 4º Amplia-se, do quadro de provimento de vagas efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal, o número de vagas dos cargos descritos no Anexo I, alterando-se o Anexo Lotacionograma I da Lei Complementar nº 110/2017

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei Complementar produzirá efeitos a partir de sua publicação.

Cáceres/MT, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I
QUADRO DAS VAGAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS A SEREM EXTINTAS	VAGAS A SEREM CRIADAS
Prof c/magistério (I a IV)	14	-
Prof. lic. História (30hs/aula)	29	
Prof lic Geografia (30hs/aula)	27	
Prof lic Matemática (30hs/aula)	18	
Prof lic Biologia (30hs/aula)	14	
Prof lic Letras (30hs/aula)	24	
Prof lic pedagogia c/doc (30hs/aula)		121

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/61DB-C07E-33EC-DAF2> e informe o código 61DB-C07E-33EC-DAF2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61DB-C07E-33EC-DAF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 14/11/2024 11:31:56 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/61DB-C07E-33EC-DAF2>